

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL -
DRA****Nº: 0006/2025****EMIÇÃO: 14.03.2025**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidora, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto de 1994 DECLARA que a área de: 1,8761 hectares, com supressão vegetal após 22 de julho de 2008, está devidamente regularizada.

DADOS DO INTERESSADO**NOME:** VITÓRIA MARIA ALBUQUERQUE SANTOS**CPF:** 027.936.492-01**ENDEREÇO:** SÍTIO RIACHO DOCE, S/N, PARCELA 01, GLEBA CAUAME**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE / RORAIMA**ATIVIDADE:**

(G-01-10) Cultivos agroflorestais com espécies florestais nativas diversificada.

(G-02-02) Avicultura de postura.

PROCESSO: 18201.011334/2024.93**AUTO DE INFRAÇÃO:** 006209/ FEMARH/FEMARH- SEI 18201.001220/2025.16**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO RIACHO DOCE, S/N, PARCELA 01, GLEBA CAUAME**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE / RORAIMA.**Boa Vista - RR, 14 de Março de 2025.**

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **20/03/2025 às 12:10**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 12:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d0925> informando o seguinte código verificador: **d0925**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

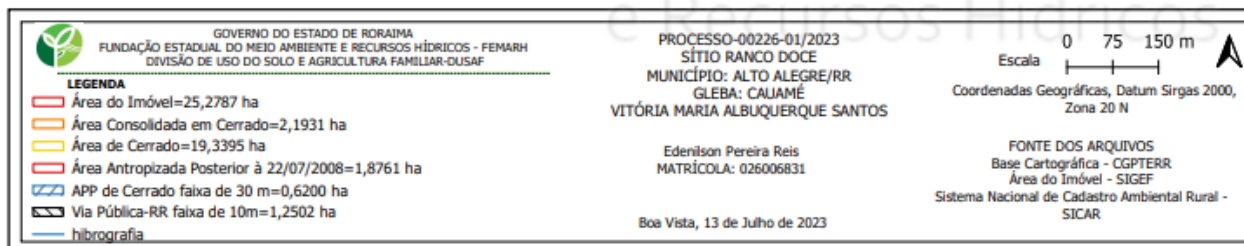
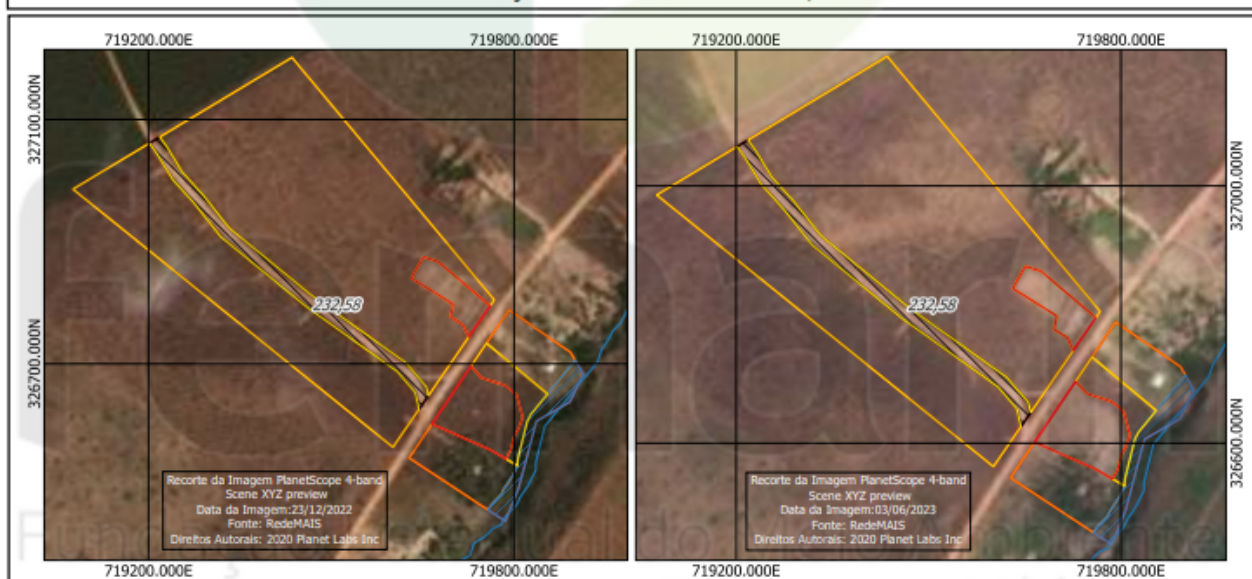
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

POLÍGONO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL - DRA

MAPA DE SITUAÇÃO - PROCESSO-00226-01/2023



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **20/03/2025 às 12:10**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 12:54**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=d0925> informando o seguinte código verificador: **d0925**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

